

**PORTARIA Nº 048/2024-SMS/SUS-LS, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**Nomeia os membros da Junta de Julgamento de Infrações Sanitárias e Regulação Sanitária, e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nacional nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar e nomear os membros da Junta de Julgamento e Regulação Sanitária para julgar, em segunda instância administrativa, os processos relativos aos créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos deles decorrentes, que versem sobre impugnação do Auto de Infração e que será composta pelos seguintes membros:

**TITULARES:**

- 1º - Renata de Fátima Silva Cordeiro – Matrícula 286318
- 2º - Carla Olaine de Oliveira – Matrícula 286240
- 3º - Poliana Neuls — Matrícula 284801

**SUPLENTES:**

- 1º - Anne Karoline Rodrigues Miguel - Matrícula 287761
- 2º - Bárbara Moreira Quirino - Matrícula 288477
- 3º - Diego Enedino Barbosa - Matrícula 010882

Art. 2º - A participação na Junta de Julgamento e Regulação Sanitária não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 3º - O Presidente exercerá mandato de um ano e será escolhido entre os membros titulares em eleição por todos os membros da junta, conforme prevê o Regimento Interno da Junta.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lagoa Santa, 01 de julho de 2024.

**João Paulo da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor do SUS no Município de Lagoa Santa - MG**

Elaborada por F.P.A. - Mat 290171

